



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XVI - Nº 3205 - MARATAÍZES - ES - quarta-feira - 03 de março de 2021

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N Nº 2.751, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N Nº 2.750/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os itens V e VII do art. 1º do Decreto N nº 2.750 de 02 de março de 2021, que alterou a composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, passando a vigor com a seguinte redação:

“V – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITAPEMIRIM E MARATAÍZES (CDL)

Titular: Israel Guariento Neto

Suplente: Waldeir dos Santos Barbosa Junior

[...]

VII – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Daiana Araújo de Carvalho Oliveira

Suplente: Fabrícia de Souza Santos Mesquita”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Marataízes/ES, 03 de março de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO - P Nº 9.370, DE 01 DE MARÇO DE 2021

REVOGA, A PEDIDO, DECRETO P Nº 8.709/2019, E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, o Decreto P nº 8.709 de 04 de fevereiro de 2019, que concedeu a Servidora Pública Municipal **MARA RUBIA ROCHA PEREIRA SALES**, matrícula nº 10401101, investida no cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimentos, nos termos dos processos administrativos nºs 37653/2020 e 51488/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 01 de março de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO - P Nº 9.371, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA ATO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto-P nº 9.341, de 18 de janeiro de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º - Ficam revogadas**, a partir de 04 de janeiro de 2021, as designações para exercer funções gratificadas, categorias FG 01 (Assessoria Técnica), 02 (Coordenação) e 03 (Chefia), constantes no Anexo VIII do art. 91 da Lei Municipal nº 1.355/2010 e art. 101 da Lei Municipal nº 1.358/2010, nos órgãos que compõem as estruturas organizacionais da Prefeitura Municipal de Marataízes.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 01 de março de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**ATOS DA MESA DIRETORA****ATO DA MESA DIRETORA 03/2021**

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes;

CONSIDERANDO o crescente número de casos ocorridos na cidade de Marataízes nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o necessário apoio administrativo para as atividades parlamentares desta Câmara Municipal de Marataízes;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão e adequação das medidas administrativas propostas à realidade atual.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 100-R, DE 30 DE MAIO DE 2020 do Governo do Estado do Espírito Santo, esta casa determina que seja cumprido o distanciamento social de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), onde seja possível este distanciamento, o uso obrigatório de máscara e a utilização antisséptica à base de álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos e superfícies.

A Mesa da Câmara Municipal de Marataízes, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes.

Art. 2º Apenas terão acesso à Sessão Ordinária e Extraordinária da Câmara Municipal de Marataízes os senhores Vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa credenciados e profissionais que prestam serviços na Câmara Municipal.

Art. 3º Fica suspensa a realização de eventos presenciais nas dependências da Câmara Municipal de Marataízes.
§1º Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas patrocinados pela Câmara Municipal de Marataízes.

§2º As audiências públicas convocadas pelas Comissões serão realizadas conforme artigo 2º.

Art. 4º É obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Marataízes.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado.

Marataízes, 03 de Março de 2021.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

JORGE MARVILLA FERNANDES
VICE – PRESIDENTE

ISAQUE GOMES SERAFIM
SECRETÁRIO

WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR



SERVIÇOS DISPONÍVEIS EM NOSSO PORTAL

NOTÍCIAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTAL DA CONTROLADORIA

PORTAL DA OUVIDORIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

SISTEMA DE ISS BANCÁRIO

RETIRADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS

ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

EMISSÃO DE DAM

CONTRA-CHEQUE ON-LINE

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

EDITAIS DE LICITAÇÃO

DIÁRIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

ENDEREÇO DAS SECRETARIAS

TELEFONES DE ATENDIMENTO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

Vice - Prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

CARLOS DE FREITAS FERNANDES

Secretário Municipal de Agricultura, Agro., Abastecimento e Pesca

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Secretário Municipal de Assistência Social, Hab. e Trabalho

RENATA DE OLIVEIRA LINO

Secretária Municipal de Controle Interno

ANDERSON GOUVEIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial

CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ROBSON SEYR

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ELIZEU MACHADO ESTEVÃO

Secretário Municipal de Finanças

ANDREA DA SILVA LONGUE ALVES

Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS SADER SANT'ANNA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RICARDO PEPE REIS

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

IVETE BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

ERALDO DUARTE SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANTÔNIO NETO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LUIZ CLAUDIO SOARES SAD

Secretário Municipal de Transportes

SARA MEZINI COSTA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO

Procuradoria Geral do Município

GRACIELLI CURCIO DA SILVA

Ouvidoria Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Av Rubens Rangel - 411 - Cidade Nova

Marataízes - ES - CEP 29.345-000

E-mail: diariooficial@marataizes.es.gov.br

www.marataizes.es.gov.br



Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova
CEP 29.345-000 - Marataízes